



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 296/2022

FABIOLA  
ARAUJO DA  
SOLEDADE  
LINS  
23/09/2022 10:44

MARIA DO  
SOCORRO  
SILVA  
EMERENCIANA  
23/09/2022 10:46

KATIA  
DO  
REGO  
BARROS  
23/09/2022 10:53

### 1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento**, para a participação de três servidoras do TRT6 Cristiane Barros de Souza (DG), Adriana Cassemiro do Nascimento (SGEP) e Maria das Graças Sales Gouveia (SGEP), no **Seminário "Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal, Aposentadorias e Pensões na Administração Pública"**, que acontecerá no período de 18 a 21 de outubro de 2022, no formato on-line (ao vivo).

### 2. ORIGEM

2.1 - Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6, através do PROAD 17387/2022.

### 3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

### 4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de três servidoras do TRT6, no Seminário "Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal, Aposentadorias e Pensões na Administração Pública", devido a necessidade de atualização e aprimoramento da formação

PROAD 17868/2022. DOC 12. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.DVGX.CZZV:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

de servidores para que executem suas atividades com conhecimento sólido da legislação e conduta ética.

## 5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Três Servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6: Cristiane Barros de Souza (DG), Adriana Cassemiro do Nascimento (SGEP) e Maria das Graças Sales Gouveia (SGEP).

## 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O curso foi solicitado pela Diretoria Geral pois, recentemente, em 01/07/2022, entrou em vigor a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP no 1.467, de 2/06/2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei no 9.717, de 1998, aos arts. 1o e 2o da Lei no 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional no 103, de 2019". Referida Portaria consolidou e incorporou, em um só texto, com inúmeras inovações, 87 normas com aplicação na gestão e na organização dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, tratando desde as questões que envolvem a contributividade do sistema e sua viabilidade financeira e atuarial até a certificação dos tempos de contribuição e a concessão dos benefícios, perpassando pelas regras de gestão e fiscalização dos regimes.

O objetivo desse seminário, considerando a importância e a abrangência da Portaria MTP nº 1.467/2022, é a apresentação de uma visão geral e sistematizada do seu conteúdo, com destaque para os principais pontos a serem observados na gestão do RPPS.

Sendo assim, a proposta do evento oportuniza aos participantes uma reciclagem profissional, atualizando-os com os temas abordados, a fim de que executem suas atividades com conhecimento sólido da legislação e conduta ética.

Esse treinamento será realizado pela empresa **PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento** e será ministrado pelo professor **Inácio Magalhães Filho** - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e atual Corregedor da Corte. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Ainda, exerceu mandato de Presidente do mesmo Tribunal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa - UAL, Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal, aposentadorias e pensões, legislação constitucional aplicada a





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

servidores públicos, gestão de folha de pagamento, auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

## 7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	EaD
Número de Participantes:	3 servidoras: Cristiane Barros de Souza (DG), Adriana Cassemiro do Nascimento (SGEP) e Maria das Graças Sales Gouveia (SGEP)
Data do Evento:	18 a 21 de outubro de 2022
Carga Horária	16h
Contratado/Conteudista:	<b>PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento</b>
Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Folder de programação do curso.
Valor (R\$):	R\$ 1.520,00 por pessoa, totalizando R\$ 4.560,00
Dados do Contratado:	ST SCS Quadra 6 Bloco A Lote 141 - Sala 208 - EDF. Presidente Brasília - DF. Fones: (61) 3036-3602 e 3036-3614 E-mail: contato@prioritreinamento.com.br CNPJ: 21.000.322/0001-00 Inscrição Estadual: 07.694.600/001-89 Razão Social: PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.
Dados Bancários:	Banco do Brasil - Agência: 1235-1 - Conta-corrente: 65.940-1

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	03 de outubro de 2022.
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 4.560,00

**TOTAL (R\$)**

R\$ 4.560,00





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor da inscrição individual do curso em questão é de R\$ 1.657,00, para pagamento à vista (nota de empenho), sendo concedido desconto de R\$ 137,00 por inscrito, para dois ou mais participantes do mesmo órgão.

O evento é aberto.

## 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	<b>02 – Capacitação de Recursos Humanos</b>
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 4.560,00

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

## 10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	<b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	<b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativo-financeira da EJ6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	<b>Mário dos Santos de Assis</b>
-----------------	----------------------------------





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Fiscal Substituto:	<b>Bruna Nunes Lubambo de Souza</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

## 11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## 12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento de licitação que visa a garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência,





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

### **13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

13.1 Participação de três servidoras no evento em questão, na modalidade on-line, com duração de 16 horas-aula, no período de 18 a 21 de outubro de 2022.  
Disponibilizar material didático e certificado de conclusão do curso.

### **14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Não se aplica.

### **16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## 17. Aprovação do projeto

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, 22/09/2022

Fabíola Araújo da Soledade Lins  
Chefe da Seção Administrativo-financeira da EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Recife, 22/09/2022





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

---

---

Kátia do Rego Barros  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 22/09/2022

---

Maria do Socorro Silva Emerenciano  
Desembargadora Vice-Diretora da EJ-TRT6

